



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR GATURIANO CIGANO**

**PROJETO DE LEI Nº 099/2022 - 26/08/2022**

**Autor:** Gaturiano Cigano

**Ementa:** Dispõe Sobre a implementação do “programa educacional para a prática de educação física adaptada para estudantes com deficiência” no âmbito do município de Petrolina.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** As escolas municipais, que ministram aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental, deverão implantar o “Programa Educacional para Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência”.

**§1º.** O programa deverá possibilitar a prática da educação física adaptada.

**§2º.** O programa de educação física adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

**Art. 2º** O programa de educação física adaptada deverá observar as seguintes diretrizes:

**I** - Garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades a educação física escolar;

**II** - Promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação desde programa de inclusão social;

**III** - Garantir a readequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade;

**IV** - Promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições e entidade públicas e privada, para o desenvolvimento da educação física adaptada.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR GATURIANO CIGANO**

**JUSTIFICATIVA**

A Educação Inclusiva está prevista em Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases-LDB, desde 1996. O princípio da inclusão consiste na importância da necessidade de se caminhar rumo à escola para todos, lugar que abranja todos os estudantes, que celebre a diferença, que ampare a aprendizagem e responda as necessidades individuais. Para que isso seja possível, a escola deve estar preparada, organizada, respeitando e se comunicando com todos os estudantes e membros da comunidade.

O Projeto de Lei tem por finalidade a implementação de um Programa Educacional específico para a inclusão dos estudantes com deficiência na educação física escolar, fazendo com que, além de cumprir as diretrizes já determinadas referentes à Educação Inclusiva, ela incida também nas atividades práticas da educação física.

A Escola é um lugar do qual todos fazem parte, em que todos são aceitos, ajudam e são ajudados por seus colegas e outros membros da comunidade escolar, para que suas necessidades educacionais sejam satisfeitas.

Significa que a escola educa todos os estudantes em salas regulares, ou seja, todos os estudantes recebem oportunidades educacionais adequadas, ajustadas as suas habilidades e necessidade, recebendo apoio tanto dos próprios estudantes quanto dos professores, para alcançar o sucesso nas principais atividades, ou seja, a criança pode aprender e fazer parte da vida escolar comunitária, pois a diversidade é valorizada.

A Educação Inclusiva não é uma teoria, mas é fundamentada numa questão de direitos humanos, ou seja, apesar das diferenças, todos temos direitos iguais. Ela precisa e se ampara em um tripé que é composto pela rede de apoio, consulta cooperativa e trabalho em equipe e aprendizagem Cooperativa. Acreditamos que o livre acesso e acolhimento, bem como todo o suporte para que o estudante com deficiência possa participar ativamente das aulas de educação física e ter entrosamento com os professores, amigos e que possam garantir o seu pleno direito de inclusão e desenvolvimento.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do que ora se propõe.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2022.

**GATURIANO CIGANO**  
**Vereador – União Brasil**

cas